

P.L. 204/17 - Autógrafo nº 08/18 - Proc. nº 4.060/17-CMV - Proc. nº 4.633/2018-PMV

LEI Nº 5.613, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Estabelece o repasse de 10% (dez por cento) da receita municipal com multas de trânsito à Guarda Civil Municipal de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que 10% (dez por cento) do valor proveniente de arrecadação das multas de trânsito será depositado, mensalmente, na conta de fundo que será criado para ampliação das ações de fiscalização e policiamento por parte da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O percentual a que alude o "caput" deste artigo não prejudicará o que estabelece o § 1º do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. O percentual repassado será gerido pelo Secretário de Segurança Pública, que prestará contas dos valores sob sua responsabilidade, bem como das ações tomadas que, efetivamente, promovam maior eficiência e segurança no trânsito com medidas de policiamento e fiscalização.



P.L. 204/17 - Autógrafo nº 08/18 - Proc. nº 4.060/17-CMV - Proc. nº 4.633/2018-PMV - fl. 02

Parágrafo único. Os valores repassados poderão ser utilizados para cursos de capacitação, treinamento, aquisição de veículos (viaturas), armamento, equipamentos de segurança (coletes balísticos) e o que precisar para oferecer melhor segurança e estrutura de trabalho aos agentes que realizarão o trabalho de fiscalização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 14 de março de 2018, 122° do Distrito de Paz, 63° do Município e 13° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS ALOISE Secretária de Defesa do Cidadão

> MAURO HADDAD ANDRINO Secretário de Transportes e Trânsito



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores José Henrique Conti, Edison Roberto Secafim e Roberson Augusto Costalonga.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

